

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
FACULDADE DE EDUCAÇÃO – FACED
CURSO DE PEDAGOGIA
COMISSÃO INTERNA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (CITCC)

REGULAMENTO INTERNO PARA A
ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE TRABALHO DE
CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)

O objetivo deste documento é regulamentar as atividades ligadas a elaboração e apresentação de Trabalhos de Conclusão dos Cursos de Pedagogia da Universidade Federal do Ceará, na modalidade Licenciatura.

Para elaborar este documento, bem como propor seus termos, objetivos e normas, foi constituída uma Comissão Interna de Trabalho de Conclusão de Curso (CITCC), composta por dois professores representantes de cada departamento da Faculdade de Educação, sendo que os coordenadores e vice-coordenadores do Curso de Pedagogia (noturno e diurno) são membros natos.

A Comissão tem mandato de dois anos, prorrogáveis por mais dois anos, e deve ser oficializada por meio de portaria emitida pela Direção da Faculdade de Educação.

1 DA NATUREZA DO TCC

O Projeto Político-Pedagógico dos Cursos de Pedagogia – diurno e noturno – da Faculdade de Educação da UFC definiu como áreas de formação a docência e a gestão na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Pedagogia (Parecer CNE/CP Nº 3/2006).

Assim, o TCC deve ser um trabalho de natureza acadêmico-científica, com o objetivo de ensejar uma reflexão sistemática sobre um tema relacionado a uma área de conhecimento e de atuação profissional do Pedagogo, possibilitando ao estudante, sua inserção no campo da produção do conhecimento científico. Portanto, os temas abordados no TCC devem emergir da formação teórico-prática consubstanciada, de forma articulada, nas experiências de observação, nas reflexões realizadas nas disciplinas, nos estágios supervisionados, nos trabalhos de campo, na

inserção nos grupos de pesquisas e nas ações de extensão junto à comunidade, dentre outras atividades.

O processo de elaboração do TCC será desenvolvido em duas etapas. A primeira compreende o TCC1, como disciplina. A segunda fase que envolve o TCC2, sob a forma de atividade, que deve ser articulada com o TCC1, a fim de garantir unidade, coerência e aprofundamento teórico-metodológico. O TCC1 e o TCC2 devem ser ofertados pelos três Departamentos da FACED.

O TCC deverá ser elaborado individualmente pelo estudante, sob a orientação de um professor efetivo da FACED, com a titulação mínima de mestre. Somente serão aceitos como trabalhos de conclusão de curso aqueles resultantes da atividade TCC2, precedida do TCC1. Deste modo, relatórios finais de projetos de intervenção profissional, estágio supervisionado, extensão ou semelhante não serão considerados equivalentes ao TCC, ainda que possam servir de ponto de apoio referente ao material empírico e/ou teórico. Os docentes dos cursos de Pedagogia devem dispor de pelo menos 01 (uma) vaga para orientação, por semestre, dentro de sua área de estudo e atuação e, no máximo, 05 (cinco), de acordo com a demanda das temáticas escolhidas por esses professores.

Nas páginas iniciais do TCC deverá constar um Termo de Autoria do trabalho, assinado pelo aluno, no qual ele assume a responsabilidade de sua autoria e autenticidade. Também os TCCs que envolvam pesquisas com seres humanos deverão seguir as normas éticas e deverão constar destas o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido.

2 DA DURAÇÃO, DOS OBJETIVOS E DO CARÁTER DA DISCIPLINA TCC1

a) A disciplina TCC1 será ministrada, preferencialmente, pelos integrantes da Comissão Interna do Trabalho de Conclusão de Curso (CITCC), composta por dois professores de cada departamento da FACED, totalizando seis professores, e terá a duração de 16 horas (um crédito). Os docentes do TCC1 que não sejam membros da Comissão Interna do TCC deverão participar das reuniões com direito a voz e voto.

b) O objetivo da disciplina TCC1 será o de oferecer orientações gerais sobre a escolha da temática da pesquisa do estudante, a elaboração de um pré-projeto e o encaminhamento do discente para o seu orientador.

c) A disciplina TCC1 terá como conteúdo programático: regulamento do TCC, aspectos gerais da normalização de trabalhos acadêmicos da UFC, aspectos técnicos de um pré-projeto de pesquisa.

d) A avaliação do TCC1 será processual incluindo o envolvimento do estudante em todas as atividades da disciplina, culminando com a entrega e a apresentação de um pré-projeto de pesquisa ao final do semestre letivo, acompanhado do Termo de Compromisso, assinado pelo orientador que dará continuidade ao trabalho de pesquisa junto ao estudante. A aprovação por nota está condicionada à entrega do pré-projeto, não podendo esta ser inferior a 7,0 (sete).

e) O pré-projeto de pesquisa deverá conter os seguintes elementos: tema, delimitação do tema, problematização, objetivos e justificativa. Os aspectos teóricos e metodológicos ficarão a cargo do professor-orientador.

f) O professor de TCC1 deverá recolher dos estudantes os termos de compromissos assinados pelo futuro orientador e entregá-los na Coordenação dos cursos de Pedagogia.

g) Conta ainda para a aprovação do estudante no TCC1 a sua frequência, que deverá ser igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento).

3 DA DURAÇÃO, DOS OBJETIVOS E DO CARÁTER DA ATIVIDADE DO TCC2

a) Os estudantes do TCC2 serão orientados por professores de acordo com a sua área de conhecimento. Os docentes orientadores poderão designar estudantes do Programa de Pós-Graduação em Educação Brasileira da UFC (Doutorado) para exercer a co-orientação, limitado a uma co-orientação.

b) A atividade de co-orientação não substituirá a orientação do professor de TCC2.

c) O TCC2 terá a duração de um semestre letivo, com carga horária de 48h (3 créditos), com orientação de duas horas semanais.

d) A matrícula no TCC2 tem como prerequisite a aprovação no TCC1 e poderá ser prorrogada por mais um semestre consecutivo. Caso o estudante não defenda o seu TCC2 nesse prazo, será reprovado, tendo que fazer nova matrícula no TCC2.

e) A matrícula para o TCC2 deverá ocorrer até o 8º semestre, tendo como prerequisites o TCC1 e o cumprimento das atividades complementares.

f) A apresentação pública do TCC deverá ocorrer até sete dias antes do término do período letivo, conforme calendário de defesa estabelecido pela Comissão Interna do Trabalho de Conclusão de Curso (CITCC).

g) Conta, ainda, para a aprovação do estudante no TCC2 a sua frequência, que deverá ser igual ou superior a 75% (noventa por cento).

4 DAS COMPETÊNCIAS DO COLEGIADO DOS CURSOS DE PEDAGOGIA E DA COMISSÃO DO TCC

4.1 Compete ao Colegiado dos Cursos de Pedagogia:

I – Emitir parecer, aprovar e encaminhar ao Conselho da FACED, para a aprovação final, o *Regulamento Interno para Elaboração e Apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso*.

II – Analisar o descumprimento das normas do TCC por qualquer uma das partes envolvidas e tomar as devidas providências.

4.2 Compete à Comissão Interna do Trabalho de Conclusão de Curso (CITCC)

I - Articular-se com o colegiado dos Cursos para compatibilizar diretrizes, organização e desenvolvimento dos trabalhos.

II – Coordenar a regulamentação interna da elaboração e apresentação do TCC.

III - Orientar os estudantes na escolha dos docentes orientadores, quando necessário.

IV - Convocar, sempre que necessário, os professores orientadores para discutir questões relativas a organização, planejamento, desenvolvimento e avaliação do TCC.

V - Coordenar, quando for o caso, a substituição de orientadores.

VI – Definir e publicar o calendário de apresentação dos TCC, a cada semestre letivo.

4.3 Compete ao professor-orientador do TCC2:

I - Oferecer orientações para a continuidade do projeto do TCC, iniciadas na disciplina TCC1, possibilitando o desenvolvimento da pesquisa e a elaboração final do TCC2.

II - Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do trabalho em todas as suas fases.

III - Orientar o estudante individualmente, podendo ocorrer encontros coletivos para discussões gerais, comuns ou estudos dirigidos sobre conhecimentos básicos da área temática, dentre outros aspectos.

IV - Estabelecer o plano e cronograma do trabalho junto com o orientando, prevendo encontros, de modo a garantir o cumprimento das duas horas semanais previstas no TCC2.

V - Marcar com antecedência local e hora da sessão de orientação.

VI - Comunicar diretamente ao orientando qualquer impedimento para o comparecimento a um encontro de orientação.

VII – Comparecer às reuniões convocadas pela CITCC, para discutir questões relativas a organização, planejamento, desenvolvimento e avaliação dos TCCs.

VIII – Articular-se à CITCC para resolver problemas relativos a orientação e à defesa.

IX - Presidir a banca examinadora do(s) TCC (s) por ele orientado(s).

X - Indicar o nome dos dois membros, incluindo o de co-orientador, quando houver, que comporão a banca examinadora, e convidá-los, com antecedência de pelo menos vinte (20) dias antes da apresentação pública do TCC2.

XI – Revisar as alterações feitas pelo estudante com suporte nas sugestões da banca avaliadora em até 60 dias, data limite para entrega da versão final.

4.4 – Compete ao estudante-orientando do TCC2:

I - Cumprir as normas da UFC para a elaboração de trabalhos acadêmicos, bem como as normas deste Regulamento.

II – Comunicar previamente ao orientador qualquer impedimento para o comparecimento a um encontro de orientação.

III – Entregar o TCC2 concluído ao orientador e aos demais membros da banca, vinte (20) dias antes da apresentação pública.

IV – Defender o TCC2 em sessão pública, mediante comunicação oral. A não apresentação implica reprovação.

V - Entregar à CITCC ficha de composição da banca, com data e horário de apresentação, com o mínimo de 10 (dez) dias de antecedência.

VI– Fazer as correções e alterações sugeridas pela banca examinadora, após a apresentação pública, no prazo máximo de 30 dias, e encaminhar ao orientador para revisão final.

VII – Entregar à CITCC a versão eletrônica (CD-ROM), mediante a assinatura de termo específico fornecido pela biblioteca.

5 DA APRESENTAÇÃO PÚBLICA, AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DO TCC2

I - Haverá apresentação pública do TCC2 ao final do semestre, de acordo com o calendário definido pela Comissão do TCC, juntamente com a Banca Avaliadora. Pode constituir a Banca Avaliadora um membro externo à FACED e/ou à UFC, desde que atenda as exigências de titulação mínima de mestre. A aprovação final ficará sob a responsabilidade da Banca Avaliadora, validada pela CITCC.

II - A avaliação do TCC2 será realizada obedecendo aos seguintes critérios:

a) Apresentação do texto escrito

- 1 - Relevância da temática (1 ponto)
- 2 - Rigor científico e coerência teórico-conceitual (2 pontos)
- 3 - Adequação da metodologia ao objeto de estudo (2 pontos)
- 4 - Aprofundamento teórico e tratamento conferido à análise da temática investigativa (3 pontos)
- 5 - Correção ortográfica e adequação à normatização dos trabalhos científicos (2 pontos)

b) Apresentação pública

- 1 - Qualidade na elaboração dos recursos audiovisuais (1 ponto)
- 2 - Seleção do conteúdo apresentado (3 pontos)
- 3 - Clareza e objetividade (2 pontos)
- 4 - Domínio do referencial teórico e metodológico (3 pontos)
- 5 - Segurança na resposta à arguição da banca (1 ponto)

III - O estudante terá vinte minutos para a apresentação pública e cada membro da Banca Avaliadora terá, em média, de dez a quinze minutos para proceder a sua exposição, zelando pela objetividade e respeito ao orientando e ao orientador.

IV - A nota final será composta pela média ponderada das duas notas dadas pelos três membros da Banca Avaliadora, sendo que a média do trabalho escrito terá peso dois. O estudante que obtiver nota final igual ou superior a 7,0 (sete) será considerado aprovado.

6 DA REPROVAÇÃO, APÓS A APRESENTAÇÃO PÚBLICA DO TCC2

a) A reprovação por nota abaixo da mínima exigida possibilitará ao estudante refazer o seu TCC, submetendo-se a uma nova apresentação no semestre seguinte.

b) Em caso de uma nova reprovação por nota, ou por motivo de não apresentação do TCC, o estudante deverá repetir o TCC2, mediante nova matrícula.

c) Será reprovado automaticamente o estudante que cometer uma das seguintes faltas: o não comparecimento a mais de vinte e cinco por cento dos encontros presenciais; o não cumprimento das normas que regem o Trabalho de Conclusão de Curso, praticando ações que ferem a natureza da prática científica, como plágio, compra de trabalho, criação de dados fictícios, falsificação de documentos, dentre outros elementos.

Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos, em primeira instância, pela CITCC, e, em segunda instância, pelo colegiado dos cursos.

Comissão Interna do Trabalho de Conclusão do Curso (CITCC)

Participantes da elaboração (inicial e das reformulações)

Participantes da elaboração da primeira versão

Prof.^a Maria Isabel Filgueiras Lima Ciasca.

(Representante do Departamento de Fundamentos da Educação – Presidente da Comissão)

Prof. Francisco Ari de Andrade

(Representante do Departamento de Fundamentos da Educação)

Prof.^a. Adriana Leite Limaverde Gomes

(Representante do Departamento de Teoria e Prática do Ensino)

Prof.^a. Josefa Jackline Rabelo

(Representante do Departamento de Teoria e Prática do Ensino)

Prof^ª. Vanda Magalhães Leitão

(Representante do Departamento de Estudos Especializados)

Prof^ª. Rosimeire Costa de Andrade Cruz

(Representante do Departamento de Estudos Especializados)

Participantes da elaboração da segunda versão (reformulações)

Prof^ª. Fátima Maria Nobre Lopes

(Representante do Departamento de Fundamentos da Educação – Presidente da Comissão)

Prof. Gilmar Alves de Farias

(Representante do Departamento de Fundamentos da Educação – Vice-Presidente da Comissão)

Prof. Justino de Souza Júnior

(Representante do Departamento de Estudos Especializados)

Prof^ª. Maria José Albuquerque da Silva

(Representante do Departamento de Teoria e Prática do Ensino)

Prof^ª. Francisca Geny Lustosa

(Representante do Departamento de Estudos Especializados)

Prof^ª. Adriana Leite Limaverde Gomes

(Coordenadora do Curso de Pedagogia – Diurno)

Prof^ª. Cristina Façanha Soares Gomes

(Vice-Coodenadora do Curso de Pedagogia – Diurno)

Prof^ª. Maria José Costa dos Santos

(Coordenadora do Curso de Pedagogia - Noturno)

Prof^ª. Jakeline Alencar Andrade

(Vice-Coodenadora do Curso de Pedagogia - Noturno)

Regulamento feito por uma Comissão anterior, agora com reformulações realizadas e aprovadas, em 17/04/2015, pela nova Comissão Interna do Trabalho de Conclusão de Curso (CITCC).

Aprovado, com reformulações, em 15/06/2015 pelo Colegiado do Curso de Pedagogia vespertino-noturno.

Aprovado com reformulações, em 15/06/2015, pelo Colegiado do Curso de Pedagogia diurno.

Aprovadas as reformulações dos colegiados (noturno e diurno) pela Comissão do TCC, em 27/10/2015.

Aprovado com pequenas reformulações e revisões em 30/11/2015 pelo Conselho da FACED.

Redação final em 18/01/2016.